



## Avisos Agrícolas

### A informação fitossanitária na hora certa

O **Serviço de Avisos Agrícolas** é um serviço nacional do Ministério de Agricultura e do Mar, que disponibiliza os agricultores e a todos os interessados aconselhamento para tratamentos fitossanitários com oportunidade, visando o combate racional dos inimigos das principais culturas da região.

Os **Avisos Agrícolas** são preparados e difundidos pelos técnicos das direções regionais de agricultura e pescas, com base na recolha de dados das estações meteorológicas, na observação do ciclo biológico dos principais inimigos e no acompanhamento do estado de desenvolvimento das culturas, sempre apoiados em metodologias apropriadas e modelos de previsão para vários inimigos das culturas.

A **importância dos Avisos Agrícolas** pode ser avaliada do ponto de vista técnico e económico, salientando-se como principal vantagem uma intervenção mais oportuna e, por conseguinte mais eficaz, dos tratamentos fitossanitários, assegurando-se a redução do número de tratamentos e, desde logo, uma redução dos custos de protecção das plantas.

Importa ainda realçar a sua importância **na redução dos impactes ambientais**, resultante da redução dos produtos fitofarmacêuticos lançados no ambiente, de menores contaminações do solo, da água e do ar e ainda de um menor risco para o homem – quer como aplicador dos mesmos produtos fitofarmacêuticos quer como consumidor dos produtos agrícolas. Conseguindo-se, por esta via, viabilizar a sustentabilidade da agricultura e do ambiente rural.

Os agricultores aderentes aos Avisos Agrícolas podem receber as circulares do Aviso Agrícola por correio convencional, pela Internet (via email) ou por telemóvel (via SMS), ficando assim alertados para a necessidade da realização dos tratamentos fitossanitários. Disponão ainda de recomendações técnicas e informação acerca das práticas agrícolas mais adequadas a casos específicos ou de âmbito geral.

As inscrições nos Avisos Agrícolas são anuais, devendo os interessados preencher a ficha da estação de avisos da qual pretende receber a informação, a qual se encontra disponível no seguinte endereço:

**[http://www.drapc.min-agricultura.pt/drapc/servicos/fitossanidade/avisos\\_fitossanitarios.php](http://www.drapc.min-agricultura.pt/drapc/servicos/fitossanidade/avisos_fitossanitarios.php)**

Aí encontrarão igualmente todas as informações necessárias ao seu envio e ao pagamento da respetiva assinatura.

A DRAPCentro dispõe de cinco estações de Avisos, as quais emitem avisos para as pragas e doenças das seguintes culturas: vinha, macieiras, pereiras, olival, batata, pessegueiros, cerejeiras e citrinos, cobrindo os seguintes concelhos:

**Estação de Avisos da Bairrada** - Abrange os concelhos de: Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro, Vagos, Cantanhede, Coimbra, Condeixa, Figueira da Foz, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Penela e Soure.

**Estação de Avisos de Castelo Branco** - Abrange os concelhos de: Belmonte, Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão.

**Estação de Avisos do Dão** - Abrange os concelhos de: Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, S. Pedro do Sul, Sátão, Santa Comba Dão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu, Vouzela, Arganil, Góis, Lousã, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Tábua, Vila Nova Poiares, Aguiar da Beira e as freguesias a Oeste da Serra da Estrela dos concelhos de Gouveia e Seia.

**Estação de Avisos da Guarda** - Abrange os concelhos de: Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Guarda, Manteigas, Meda, Pinhel, Sabugal e Trancoso

**Estação de Avisos de Leiria** - Abrange os concelhos de: Alvaiázere, Ansião, Batalha, Leiria, Marinha Grande, Pombal e Porto de Mós.

Para além das informações fitossanitárias, os Avisos Agrícolas cumprem uma função igualmente importante na divulgação de informações técnicas e regulamentares relevantes.

Chamamos a atenção dos senhores agricultores para a obrigatoriedade do registo das aplicações dos produtos fitofarmacêuticos em ficha criada para o efeito (em anexo), a qual deve ser solicitada no estabelecimento de venda de produtos fitofarmacêuticos.



## **AVISOS AGRÍCOLAS**

*Sr. Agricultor,*

**A INTERVENÇÃO FITOSSANIÁRIA FEITA NA HORA  
CERTA É FUNDAMENTAL**

**É OBRIGATÓRIO O REGISTO DAS APLICAÇÕES DOS  
PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS QUE APLICA NA  
SUA EXPLORAÇÃO**

**PARA OBTER MAIS INFORMAÇÃO SOBRE OS  
AVISOS AGRÍCOLAS E A FICHA DE REGISTO DAS  
APLICAÇÕES INFORME-SE NESTE  
ESTABELECIMENTO**



**REGISTO DAS APLICAÇÕES DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS (artigo 17.º da Lei n.º 26/2013)**

2015: Gerat, E, G, 1000 / 20-02-2015

Nome comercial	N.º Autorização Venda	Autorização de exercício de actividade onde o produto foi adquirido		Data aplicação / local	Dose (ha) / concentração (hl)	Volume de calda	Área a tratar m² / ha	Cultura / Espécie florestal	Inimigo visado / efeito a atingir
		Nome	N.º						

Nome do aplicador: .....

N.º do aplicador: .....

Data: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_